



ORDEM DE SERVIÇO N° 1/2015 - PU

O Prefeito Universitário, usando das atribuições que lhe conferem o art. 73 do Regimento Interno da Reitoria e a Portaria n° 210/2013, de 07/01/2013 e considerando a necessidade de estabelecer normas a serem observadas para a definição de folga, horas extras e intervalos interjornada dos condutores de veículos oficiais da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar que quando houver viagem programada para os finais de semana, o condutor de veículo oficial deverá ter um (01) dia de folga, antecipadamente, na semana que ocorrerá o deslocamento;

Art. 2°. Estabelecer o limite máximo de até vinte (20) horas extras mensais para cada condutor de veículo oficial contratado, incluídos os percentuais de 50 e 100;

Art. 3°. Definir que quando o condutor tiver sua jornada antecipada, deverá o término ser também antecipado;

Art. 4°. Determinar que quando houver solicitação de viagem e/ou atividade, o encarregado da Empresa contratada deverá adequar à jornada diária de trabalho do condutor, respeitando o limite máximo de horas extras;

Art. 5°. Destacar que o intervalo interjornada do condutor deverá ser respeitado, observando o limite de onze (11) horas de descanso;

Art. 6°. Determinar que, para viabilizar o intervalo supracitado, os servidores desta Universidade não poderão utilizar o condutor contratado para interesses próprios, após o término da atividade para qual foi solicitado, tais como, condução a restaurantes, compras, etc.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Rio Grande, 23 de setembro de 2015.

Jaci Alfredo Carvalho Alves
ProInfra/PU - Prefeitura Universitária